TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1010781-59.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: Sidirlei Leide Garcia e outros

Executado: Banco do Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da manifestação da parte exequente às fls. 68 e 72, concordando com o valor depositado nos autos, e ainda ante o levantamento de referida quantia (fls.81/82) **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data da publicação, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 As custas finais já foram recolhidas conforme guias de fls. 73/74.
- 4 Dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo. Proceda, a serventia, a baixa e arquivamento inclusive dos autos principais (nº 0019479-81.2010.8.26.0566).

P.I.

São Carlos, 11 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA